



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 38/2025

DE 19 DE MAIO DE 2025.

Este documento foi afixado no painel de publicações da antecâmara da Prefeitura Municipal durante 30 dias a contar de 19/05/25.

### DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ABAIXO IDENTIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS**, Prefeito Municipal de Tabaí, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, inciso VII e art. 70-C, alínea "e" da Lei Orgânica e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e disposições do Decreto-Lei nº 3.365/41,

### DECRETA:

**Art. 1º** - É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação a área de terras abaixo discriminada:

CERTIFICO, em virtude de requerimento de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Taquari-RS, neste VERIFIQUEI constar a Transcrição do teor seguinte: Livro 3-AM, folha(s) 40, sob nº 28.528 (ant. 3AC fls. 71 nº 15.934). **Data:** 08 de Junho de 1973. **Circunscrição:** Tabaí. **Denominação:** "Costa do Arroio São José". **Características e Confrontações:** Por falecimento de Antônio de Souza Neto, conforme pagamento que segue: pagamento ao cessionário Manoel Juventino Ferreira Brandão, da cessão que lhe fez Arlindo Pereira de Oliveira, na importância de Cr\$3.200,00. Haverá. Na área de terras de campo sem benfeitorias, situada no lugar denominado "Costa do Arroio São José", nos distritos desta cidade e de Tabaí, neste município, com a extensão superficial de "nove hectares, cinco mil metros quadrados (9ha.5.000,00m<sup>2</sup>), mais ou menos, assim confrontada: ao norte, com a estrada Mauricio Cardoso; ao Sul, com terras de propriedade de João Marcelino de Souza; ao leste, com a estrada que conduz ao Porto Grande e, ao Oeste, com terras de propriedade de Manoel Juventino Ferreira Brandão, avaliada pela importância de Cr\$3.800,00 somente uma parte correspondente a quantia de Cr\$3.200. Cadastrada no INCRA sob nº 51-02-020-03307, área total: 9,5ha, área explotável: 9,5ha, módulo: 40,0ha, nº de módulos: 0,24ha, fração mínima de parcelamento: 9,5ha. Escrevente: Vera Maria PParaná. Oficial: (via-se assinatura). **Adquirente(s):** Manoel Juventino Ferreira Brandão, cessionário. **Transmitente(s):** Antônio de Souza Neto - De cujus. **Forma de Título:** Formal de Partilha extraído pelo Cartório Judicial desta Comarca de inventário julgado em 06 de junho de 1972. **Título de Transmissão:** Herança. **Valor do Contrato:** Cr\$ 3.200,00. **Condições do Contrato:** Não consta. **Averbações:** Av.01) Averbo para os devidos fins, em conformidade com certidão apresentada que o Sr. Manoel Juventino Ferreira Brandão casou-se em 09/05/2009 com Francisca da Silva, passando a assinar-se Francisca da Silva Brandão, cfe. assento lavrado sob nº 646, fls. 124v, do Lº B-5 do RCPN do Costa do Cadeia, Triunfo, RS. Dou-fé e assino. **Substº Registrador:** (via-se assinatura). **Emol:** R\$ 42,40. Av.02) Averbo para os devidos fins que, conforme certidão apresentada, Manoel Juventino Ferreira Brandão casou-se em 09/05/1959 com Francisca da Silva, passando ela a assinar, Francisca da Silva Brandão, cfe. assento lavrado sob nº 646, fls. 124v, do Lº B-5 do RCPN do Costa do Cadeia, Triunfo, RS. Dou fé e assino. Taquari, 21/9/2009. (via-se assinatura). R\$ 19,10. NADA MAIS CONSTA.



## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único – A área supra descrita é de propriedade de Sucessores de Manoel Juventino Ferreira Brandão, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari, sob o nº 28.528, Livro 3-AM, folha(s) 40.

**Art. 2º** - A área desapropriada destina-se à instalação de um Parque Municipal de Lazer e Esportes.

**Art. 3º** - É declarado de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referidos no art. 1º.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria.

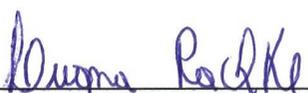
**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 19 de Maio de 2025.

  
**ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

  
\_\_\_\_\_  
Luana Rachke  
Coordenadora Administrativa